



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI Nº. 989/2011, DE 22 DE JULHO DE 2011.**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ A COLOCAREM ASSENTOS DISPOSTOS NO INTERIOR DOS MESMOS, PARA TODOS OS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS DE PAGAMENTOS E OU RECEBIMENTOS, DEIXANDO ASSENTOS RESERVADOS PARA PESSOAS IDOSAS, GESTANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ".

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - As agências bancárias, agências dos correios e Lotéricas e os correspondentes bancários deverão dispor de assentos em seu interior para usuários de seus serviços, com assentos reservados para pessoas idosas, gestantes e portadores de necessidades especiais.

**Parágrafo Único** – Para efeitos desta lei, os correspondentes Bancários são todas as empresas contratadas pelos bancos.

**ARTIGO 2º** - Nos locais onde os assentos estiverem dispostos, haverá placa indicativa com os seguintes dizeres: "Assentos reservados para idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais".

**ARTIGO 3º** - A instituição bancária, agências dos correios e correspondentes bancários que infringir o disposto nesta lei ficará sujeito a penalidades de multa no valor de 300 (trezentas) UFMs (Unidades Financeiras Municipais).

**ARTIGO 4º** - O Chefe do Poder Executivo deverá mediante Decreto regular a fiscalização para o cumprimento do dispositivo da presente lei.

**ARTIGO 5º** - A presente lei poderá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação, para adaptarem – se as suas disposições.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Julho de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 22  
de Julho de 2.011.

Rogério Silveira Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS